



**LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

**PUBLICADO EM:**

25 / 03 / 2025

***ALTERA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE “CRIA GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESPECÍFICO E REGULAMENTA O PAGAMENTO DO TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO E SOBREAVISO DOS MOTORISTAS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Complementar nº 100 de 26 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Condução de Veículo Específico para motoristas do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, designados para exercício de suas funções em veículos de transporte coletivo no Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, no Programa SUS/Tratamento Fora do Domicílio – TFD junto à Secretaria Municipal de Saúde, em caminhões e Operadores de Maquinário Especializados junto à Secretária Municipal de Infraestrutura.***

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 25 de março de 2025.

  
**Gleyton Luiz Pereira**  
Prefeito Municipal